Resolução nº 010/CMAS/2021

 O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal n°411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 055/2020 de 28 de setembro de 2020 e alterado pelo Decreto Nº 60 de 18 de novembro de 2020.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ISPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCOV);

Considerando o Decreto Federal nº 10.282/2020 que regulamenta a Lei n 13.979/2020 que reconhece a Assistência Social como serviços públicos e atividades essenciais;

Considerando os Informes 1, 2 e 3 para enfrentamento do COVID-19 elaborados pela Frente Nacional em Defesa do SUAS e da Seguridade Social;

Considerando a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, que estabelece recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

Considerando a Portaria nº 368 e 369, de 29 de abril de 2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando a Portaria MC nº 601, de 29 de janeiro de 2021 O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição Federal, e o art. 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, no art. 3º do Decreto nº 10.579, de 18 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016,

Considerando a Portaria MC nº 605, de 5 de fevereiro de 2021 Altera o art. 12 da Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

Considerando o Decreto n° 016/2020, de 18 de março de 2020. Dispõe sobre medidas preventivas de combate ao novo coronavírus no âmbito do município de Jateí e dá outras providências:

Resolve:

Art.1) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação,)Aprovar o Plano de contingência e aplicabilidade dos recurso da política municipal de assistência social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença covid-19, **no valor total de R$ 196.073,36 ( cento e noventa e seus mil e setenta e três reais e trinta e seis centavos)**, apresentando a planilha de previsão de gastos com os recursos citados, usando da seguinte forma:

1. Aquisição de Equipamento de Proteção Individual para Trabalhadores do SUAS no valor de **R$ 31.500,00 (trinta mil e quinhentos reais);**

|  |  |
| --- | --- |
| COFINANCIAMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS | DETALHAMENTO VALOR |
| 1 | Equipamentos de Proteção Individual | R$ 31.500,00 |

1. Incremento as Ações Socioassistenciais da Proteção social básica no valor de R$ **94.573,36 (noventa e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos);**

|  |  |
| --- | --- |
| COFINANCIAMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS | DETALHAMENTO VALOR |
| 1 | Material Permanente (eletroeletrônicos) | R$ 25.000,00 |
| 2 | Material Permanente (utensílios gerais) | R$ 25.000,00 |
| 3 | Material de Consumo (cama, mesa e banho) | R$ 10.000,00 |
| 4 | Material de Consumo (higiene e limpeza) | R$ 10.000,00 |
| 5 | Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fornecedor de Serviços) | R$ 15.500,00 |
| 6 | Manutenção e reparos de imóveis (adaptação de espaço físico) | R$ 9.073,36 |

1. Incremento na Proteção Social Especial no valor **R$ 70.000 (setenta mil reais).**

|  |  |
| --- | --- |
| COFINANCIAMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS | DETALHAMENTO VALOR |
| 1 | Material Permanente (eletroeletrônicos) | R$ 20.000,00 |
| 2 | Material Permanente (utensílios gerais) | R$ 20.000,00 |
| 3 | Material de Consumo (cama, mesa e banho) | R$ 10.000,00 |
| 4 | Material de Consumo (higiene e limpeza) | R$ 10.000,00 |
| 5 | Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fornecedor de Serviços) | R$ 5.000,00 |
| 6 | Manutenção e reparos de imóveis (adaptação de espaço físico) | R$ 5.000,00 |

Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação,

Jateí, 25 de fevereiro de 2021

**NEIDE LIMA VERAS**

Presidente do CMAS